



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	805661/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	SELEIMAN SELESTINO DA SILVA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA JOCIRA PEREIRA
NÚMERO DA O.S.	7618/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Sr. Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do Ato administrativo que concedeu aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao Sr. SELEIMAN SELESTINO DA SILVA, efetivo, cargo Investigador de Polícia/LC344/407, classe/nível " E- 010 ",40hs , lotado na Polícia Judiciária Civil , no município de Cuiabá /MT.

O Ato nº 4.540/2021, publicado em 09/09/2021, no Diário Oficial de Mato Grosso, apresenta o nos termos suas atribuições legais, e fundamentado na Emenda Constitucional Federal nº. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como artigo 140-A, § 2º, incisos III e IV da Constitucional Estadual de Mato Grosso e art. 7º da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020 c/c art. 307 da Lei Complementar Estadual nº 407, de 30 de junho de 2010 e ainda art. 3º da Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, art. 3º da Lei nº 9.688, de 28 de dezembro de 2011 c/c art. 2º da Lei nº 10.499, de 17 de janeiro de 2017, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, bem como o teor do Processo nº 413578/2021, da Mato Grosso Previdência, sendo que os dispositivos legais estão devidamente indicados no Ato concessiva da aposentadoria publicada em meio oficial.

Assim, considerando que os autos contêm posicionamento do Controle Interno (Doc. Digital nº 257833/2021 -fls. 29 a 30 TCEMT) e da Procuradoria Jurídica (Doc. Digital nº257833/2021- fls. 24 a 26 TCE/MT), Parecer Favorável à concessão do benefício, atendendo ao disposto no art. 12,II, da Resolução Normativa nº 03/2022, alterada pela Resolução Normativa nº 16/2022, considerando que houve a publicação do Ato administrativo da concessão de aposentadoria (Doc. Digital nº 257833/2021-fl.08TCE/MT) e considerando a indicação dos dispositivos legais, conforme análise simplificada preconizada no *caput* da referida resolução, opina-se pelo registro do Ato nº 4.540/2021 de 08/ 09/2021.



2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo nos termos dos artigos 100, 211, § 2º, 212 da resolução Normativa 16/2021.100 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE /MT) e do artigo 12, da Resolução Normativa nº 03/2022, alterada pela Resolução Normativa nº 16/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registrar o Ato nº 4.540/2021, publicada em 09/09/2021, que concedeu a Aposentadoria por Voluntaria por Tempo de Contribuição, ao Sr. SELEIMAN SELESTINO DA SILVA.

Em Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2022.

MARIA JOCIRA PEREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA